



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal N° 127/2015 – Lei Federal N° 8069/1990





ATA DA XII REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE EMBU-GUAÇU

Aos sete dias do mês de dezembro de 2017, reúnem-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), à Rua Independência, 237, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, em cumprimento à convocação do Edital nº 011/2017, datado de 05 de Dezembro, membros do colegiado para deliberarem em Plenário. Dr. Sergio Carlos Fernandes (_____*Sergio*_____), representante do Poder Público Municipal advindo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Presidente eleito deste CMDCA, abre os trabalhos contando com a presença das **conselheiras e dos conselheiros titulares representantes da Sociedade Civil**: Sr. Roberto Severino da Silva (*Roberto Severino da Silva*), da Associação Evangélica Missão Efrata; Sr. Wesley Bruno dos Santos (*Wesley*), da Juventude Cívica de Embu-Guaçu; Dra. Maria Julia Rodrigues dos Santos (_____), da Ordem dos Advogados do Brasil; **conselheiras e conselheiros titulares representantes do Poder Público Municipal**: Sra. Nelsi Rabaioli (*Nelsi Rabaioli*), da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. Elcio Tadeu Tomaz (*Elcio Tomaz*), da Secretaria Municipal de Cultura; Sr. Jean Oliveira Batista (*Jean O. Batista*), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; contando também com a presença das **conselheiras e dos conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil**: Fabiane Domingues Sanches (_____), da Associação Aramitan; Sra. Maria Vani Pedroso de Oliveira (*Maria Vani Pedroso de Oliveira*), do Movimento Renovador Paulo VI e Sra. Zuleide Maia Pereira dos Santos (*Zuleide Maia P. dos Santos*), da Comunidade Missionária de Villaregia; e **conselheiras e conselheiros suplentes representantes do Poder Público Municipal**: Sra. Natalina Oliveira Moraes Soares (*Natalina Oliveira Moraes Soares*), da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Sra. Gabriela Miguel Botelho dos Santos (*Gabriela Miguel Botelho dos Santos*), da Secretaria Municipal de Saúde. Esta reunião ordinária também contou com a presença de **Convidados**: Pastor João Gilberto de Oliveira Rocha (*João Gilberto de Oliveira Rocha*), do Lar Voluntários do Amor; Sra. Edneusa de Oliveira Silva



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



() , do Conselho Tutelar de Embu-Guaçu, e Sra. Maria de Lourdes Carvalho () do Conselho Tutelar de Embu-Guaçu.

A reunião inicia-se em segunda chamada, às 9 horas e 20 minutos, quando Sr. Sergio Carlos Fernandes acolhe e agradece a presença de todos/as conselheiras/os e convidados/as, lembrando sobre a relevância e missão do CMDCA, argumentando sobre a necessidade das Comissões Permanentes se adequarem ao calendário de reuniões, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos deliberados por este Conselho.

Na sequência passa a expor à Plenária sobre os Ofícios encaminhados ao Conselho Tutelar requerendo a ADEQUAÇÃO de seu Regimento Interno e de sua Escala de Trabalho em cumprimento a Lei Complementar 131/15 e Deliberação deste Conselho em ata da IX Reunião Extraordinária ocorrida em 14/09/17 que recepcionou e deu anuência ao Parecer da **Comissão permanente de acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar** ao que passa expor:

Em 08/11/17 foi encaminhado o **Ofício CMDCA nº 157/17**, requerendo ao Conselho Tutelar no prazo de 15 dias, adequar seu Regimento Interno e sua escala de trabalho à Lei Complementar nº 131/2015;

Em 24/11/17 o Conselho Tutelar encaminhou **resposta através do Ofício nº 821/17** comunicando ter encaminhado em 13/11/17 documento submetendo a aprovação do Executivo, alterações na Lei Complementar nº 131/15, não anexando em sua resposta proposta para escala de trabalho.

Neste sentido, cumpre mencionar que não tomamos ciência sobre o teor do documento encaminhado ao executivo, uma vez que compete a este Conselho cumprir e fazer cumprir a legislação vigente “Lei Complementar nº 131/2015”, sendo atribuição do CMDCA de acordo com o artigo 21, inciso V da Lei Complementar nº 127/2015:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



“V - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesse da criança e do adolescente;”

Isto posto, em **29/11/17**, através do **Ofício nº 166/17**, **REITERAMOS** o **Ofício nº 157/17**, dando **um prazo de 24 horas** para apresentar resposta, alertando que sua inobservância implicaria na aplicação de Sanções Administrativas;

Excedendo o prazo, sem resposta do Conselho Tutelar, mediante art. 23 da Lei Complementar 127/2015, coube ao Presidente do CMDCA em **01/12/17** através do **Ofício nº 167/2015** a aplicação da Sanção de **ADVERTÊNCIA** ao Conselho Tutelar, notificando o Ministério Público de acordo com art. 58, § 1º da Lei Complementar nº 131/2015.

Diante do exposto o Presidente do CMDCA encaminha a documentação que instrui esta Ata a Comissão permanente de acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar, anexando **“COM RESSALVAS”** apenas para conhecimento o **Ofício nº 833/17** com resposta do Conselho Tutelar, deixando de apreciá-lo por restar precluso devido sua entrega se dar após tomarem ciência da **ADVERTÊNCIA** em 01/12/17.

Dada a oportunidade a Conselheira Tutelar Sra. Edneuzza pede a palavra e explica que não concordou com a decisão do Colegiado e por esse motivo, não assinou os Ofícios encaminhados como “resposta” ao CMDCA, por tanto pede para que a plenária avalie sua situação em separado dos demais; comprometendo-se a encaminhar suas considerações a Comissão.

A plenária acolhendo o exposto pelo Presidente deliberou pelo acompanhamento do processo à Comissão permanente de acompanhamento e monitoramento do Conselho Tutelar que se fazendo presente, solicita aos representantes do Conselho Tutelar Sra. Maria de Lourdes Carvalho e Sra. Edneusa de Oliveira Silva, que em **COLEGIADO** apresentem até o dia **12/12/17** suas considerações sobre o cumprimento de suas atribuições.

Encerrado este assunto, com a palavra a conselheira Fabiane Sanches alerta que está pendente de avaliação pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a avaliação dos requerimentos protocolados solicitando alteração ao Termo de Fomento e seus aditivos, com a palavra a Sra. Maria Vani de Oliveira cobra a atuação da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Projetos Financiados pelo (FMDCA) alertando sobre a necessidade de se realizarem visitas às OSCs. Em seguida, o Presidente reitera sua fala inicial quanto à necessidade das Comissões Permanentes se adequarem ao calendário de reuniões, e confirmarem sua presença quando solicitados, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos deliberados por este Conselho.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



Com a palavra a Sra. Maria Vani informa a esta plenária que sua Organização foi vítima de uma denúncia anônima, alegando que a instituição que representa está comemorando 50 anos de atendimento no município de Embu Guaçu e sempre teve sua prestação de contas aprovada, mas se mostra preocupada com o conteúdo vazio da denúncia, pois tal comportamento “injustificado” acaba por prejudicar os projetos de captação em andamento, Com a palavra o Presidente menciona que a denúncia estava sendo tratada com o rigor do sigilo pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Projetos Financiados pelo FMDCA e que ate o presente momento não há indícios de qualquer irregularidade, aproveitou para chamar atenção da plenária que se faz necessário adotar um manual de procedimento para aferir os projetos em execução.

A Plenária delibera por uma Ação conjunta das Comissões para sanar as pendências citadas, ficando acordado para o dia 13/12/17 às 09hs00 nesta Sede.

O presidente coloca em pauta a aprovação para reestruturação e manutenção do site do CMDCA pelo período de um ano conforme exposto em ata anterior com pagamento a vista no valor de R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) com recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de acordo com o plano de ação, sendo deliberado em Plenária.

Dando-se por encerrados os trabalhos, Dr. Sergio Carlos Fernandes agradece a presença dos convidados e de cada um dos membros deste Conselho, desejando um feliz Natal e Próspero ano Novo, passando a palavra ao Pastor João que recitou o Salmo 127:

1. *Se não for o Senhor o construtor da casa, será inútil trabalhar na construção. Se não é o Senhor que vigia a cidade, será inútil a sentinela montar guarda.*
2. *Será inútil levantar cedo e dormir tarde, trabalhando arduamente por alimento. O Senhor concede o sono àqueles a quem ele ama.*
3. *Os filhos são herança do Senhor, uma recompensa que ele dá.*
4. *Como flechas nas mãos do guerreiro são os filhos nascidos na juventude.*
5. *Como é feliz o homem que tem a sua aljava cheia deles! Não será humilhado quando enfrentar seus inimigos no tribunal.*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 127/2015 – Lei Federal Nº 8069/1990



Rogando pela direção de DEUS nos trabalhos deste Conselho e encerrando com a Oração do Pai Nosso, e eu Shirlene Jesus Xavier Corrêa, lavrei esta ata, a qual foi revisada pelo Presidente Dr. Sergio Carlos Fernandes, lida em próxima sessão desta Plenária e, se achada em conformidade, assinada pelos presentes, e tornada pública através do sítio eletrônico deste CMDCA na internet. Embu-Guaçu, 07 de Novembro de 2017.